

EDITAL DE LICITAÇÃO
SY-CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 10 (dez) horas (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DA SYNERGIA CONSULTORIA URBANA & SOCIAL LTDA, NA RUA VIA OESTE, Nº. 2465, PREMEM, CEP:68.372-567, ALTAMIRA-PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pdrsx.com.br

CORREIO ELETRÔNICO: elisangela.trzeciak@synergiaconsultoria.com.br

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 09 de fevereiro de 2022, até às 17(dezessete)horas.

O PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU (PDRSX), POR INTERMÉDIO DE SUA GESTORA, A SYNERGIA CONSULTORIA URBANA & SOCIAL LTDA E POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME DESCrito ABAIXO.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E A LEI Nº 8.666/1993, NO QUE COUBER; PELAS DEMAIS NORMAS APPLICÁVEIS AO OBJETO DESTE CERTAME, E PELAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada **a fim de concluir a obra de ampliação da colônia Z-64, no município de Porto de Moz-PA, de aproximadamente 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados)** visando implementar o projeto PDRSX 305/2017 “Ampliação Colônia Z-64” – ET6, de acordo com a Notas Técnica, Planilha Orçamentária, Prancha e Cronograma em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para execução do **PDRS Xingu nº 305/2017 – PDRSX “Ampliação Colônia Z-64” – ET6.**

2.2 A **despesa global estimada** com a presente contratação é de **R\$ 222.039,62 (duzentos e vinte e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, sendo este o **preço global máximo** admitido neste certame.

3. DO REPRESENTANTE.

3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; **sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, **devendo ser expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

3.2 Cada empresa poderá credenciar apenas 1(um) representante legal, o qual poderá se manifestar, arguir razões, interpor recursos em nome da representada e não poderá representar outra empresa, participante do mesmo certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

4.2.1. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o PDRSX ou com a Norte Energia;

4.2.2. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o PDRSX, a Norte Energia ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.4. Que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de quaisquer dos funcionários ou prestadores de serviço da Synergia Desenvolvimento Ambiental LTDA ou da Norte Energia;

4.2.5. Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021

4.3. A participação da licitante na presente licitação implica os seguintes compromissos:

4.3.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

4.3.2. Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, deverá vir explicitado na proposta;

4.3.3. Estar ciente de que o prazo de execução e entrega da obra será de 05 (cinco) meses, conforme Planilhas Orçamentárias e Cronogramas. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses contado de sua assinatura.

4.3.4. Estar ciente de que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo da obra, a licitante, se vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação.

4.4. Como condição prévia à participação do certame, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeditiva, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.2. Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>).

4.5. As consultas acima referidas serão realizadas quando aberta a sessão pública e antes da abertura dos envelopes.

4.6 A verificação de condição impeditiva importará na desclassificação imediata para participação do certame.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. A documentação relativa à habilitação e à proposta de preços deverá ser entregue separadamente, em envelopes não transparentes, fechados, lacrados, rubricados no fecho, com identificação da empresa licitante, devendo a página frontal conter além da identificação da empresa, os seguintes dizeres, em caracteres destacados:

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA
PDRSX
SY-CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PDRSX
SY-CONCORRÊNCIA Nº02/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

5.2. A entrega dos envelopes poderá ser feita, entre 25 de janeiro e 10 de fevereiro de 2022, na Rua Via Oeste, Nº. 2465, Premem, Cep:68.372-567, Altamira-PA, de 9(nove) horas às 12 (doze) horas e de 14(quatorze) horas às 17(dezessete) horas, ao setor de protocolo da empresa, horário de Brasília.

5.3. Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no item 5.2, desta Concorrência;

5.4. Às 17 (dezessete) horas e 1(um) minuto se dará por encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, de modo que nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, retificações ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

5.5. Em nenhuma hipótese os envelopes serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 5.2.

6. DA VISTORIA.

6.1. É facultado, mas extremamente recomendável, às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais e do terreno.

6.1.1. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6.2. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada, com a equipe técnica da Synergia, no período entre 26 de janeiro e 8 de fevereiro de 2022, no horário das 09h00 às 12h00 e das 15h00 às 17h30, pelo correio eletrônico windson.mafra@synergiiconsultoria.com.br

6.3. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração no formato do Anexo IV, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.4. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de entrega dos envelopes, conforme Anexo IV, sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes da Nota Técnica e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso;

7.1.4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital, ANEXO VIII, de modo que a ausência desse documento mencionado no subitem anterior implicará na desclassificação da proposta.

7.1.5. As Planilhas de Orçamentária, conforme ANEXO III;

7.1.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.5.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.1.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.5.4. Erros no preenchimento da planilha constituirão motivo para a desclassificação da proposta, se alterar o valor da proposta de preço apresentada.

7.1.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO III.

7.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro

Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Synergia reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.7. Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pelo PDRSX na Nota Técnica, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO III.

7.1.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

7.1.9 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ANEXO VII.

7.1.10. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.1.11. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade das declarações.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilidade Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal, estadual e municipal) e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.2. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, para fins de confirmação sobre a autenticidade, caso reste dúvida sobre a lisura dos documentos;

8.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 2:

8.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.3.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.3.5.1. Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para construção ou reforma de edificações;

8.3.5.2. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

8.3.5.3.1 No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/PA ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho.

8.3.5.4. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em **seu quadro de responsável(eis) técnico(s) habilitado(s)**, na data de abertura da sessão pública deste Pregão, **detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU da região competente**, relativo a execução de serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos aos do objeto da presente contratação.

8.3.5.5. Prova de inscrição ou registro do(s) **responsável(eis) técnico(s)** da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove o registro e a situação regular deste(s) na entidade.

8.3.5.5.1. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

8.3.5.5.2 Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não seja(m) habilitado(s) CREA/PA ou CAU/PA, este(s) deverá(ão) providenciar sua habilitação junto ao respectivo órgão no Pará, e comprovar antes da assinatura do contrato, ou a licitante deve apresentar outro responsável(is) técnico(s) que cumpram os requisitos.

8.3.5.6. Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico da licitante, modelo contido no ANEXO IV.

8.3.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.3.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

8.3.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.3.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.3.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a)
$$\frac{LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante};$$

b)
$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante};$$

c)
$$\frac{LC = Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}.$$

8.3.6.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. Todos os licitantes, credenciados, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2:

8.4.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo (ANEXO V);

8.4.2. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI;

8.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que devidamente numerados e rubricados.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1 No dia, horário e local designados neste edital, e ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação – CPL receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer documentos fora do prazo estabelecido neste edital.

9.1.2. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados,

não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelope nº 01 – Proposta de Preço, mantendo-se inviolável o Envelope nº 02.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão.

9.4. Como condição prévia ao exame da proposta, a Comissão verificará o eventual fato impeditivo de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros mencionados no subitem 4.4.

9.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, as propostas de preço serão lidas aos licitantes, registradas em ata em ordem crescente de classificação e julgadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6. Somente após o julgamento das propostas de preço será aberto o Envelope nº 02- Documentos de Habilitação, referente à licitante com menor proposta de preço e analisada a documentação.

9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Comissão Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Em todas as sessões públicas, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Synergia Consultoria Urbana & Social, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao PDRSX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no site do PDRSX, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas de preço apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

10.6.2. A melhor microempresa classificada nos termos do item anterior terá o direito dar último lance, com oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo no prazo de 20 (vinte) minutos, contados da comunicação da Comissão de Licitação. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos os prestados por:

10.9.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

10.9.2. Empresas brasileiras;

10.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

10.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.11.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.11.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas na Nota Técnica ou anexos;

10.11.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.11.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

10.11.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.11.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.11.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.11.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.11.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.11.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global orçado pelo PDRSX, conforme §9º do art. 59 da 14.133/2021.

10.11.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo PDRSX, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.11.8. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.11.8.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos, pranchas e notas técnicas anexas a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

10.12.8. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.12.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pelo Presidente da Comissão e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.12.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site do PDRSX, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.12.13. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União e no site endereço eletrônico: www.pdrsx.com.br. Também estará disponível no mural de

avisos da Synergia Consultoria Urbana & Social LTDA, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas será feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Após cada fase da licitação, as atas e documentos já abertos ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Synergia Consultoria Urbana & Social LTDA, localizada na Rua Via Oeste, nº. 2465, Premem, CEP:68.372-567, Altamira-PA.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, ou a decisão sobre a análise do recurso ser proferida dentro do prazo de 3 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente à garantia de execução contratual está prevista na Minuta do Termo de Contrato, em anexo ao edital.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PDRSX.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas na minuta de contrato, ANEXO IX.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, nos termos da Lei nº 14.133/21:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao PDRSX, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no prazo mínimo de 3(três) e máximo de 6(seis) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação de multa não impede que Synergia Consultoria Urbana & Social LTDA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo PDRSX, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PDRSX, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o PDRSX, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o PDRSX julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

17.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Rua Via Oeste, nº. 2465, Premem, CEP:68.372-567, Altamira-PA.

18. DA SUSTENTABILIDADE.

18.1. Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia devem ser executadas com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação

do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

18.2. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da edificação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. O PDRSX poderá revogar a licitação por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o PDRSX não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do PDRSX, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Synergia Consultoria Urbana & Social LTDA.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.14. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço www.pdrsx.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante do item 1 deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09 (nove) horas às 12(doze) horas e de 14(quatorze) horas às 18(dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de São Paulo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

19.16.1. Anexo I – Nota Técnica;

19.19.2. Anexo II – Prancha;

19.19.3. Anexo III – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro;

19.19.4. Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento das condições do local;

19.19.5. Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos;

19.19.6. Anexo VI – Modelo de declaração de menores;

19.19.7. Anexo VII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);

19.19.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

19.19.9 Anexo IX– Minuta de termo de contrato.

Altamira, 24 de janeiro de 2022

ELISANGELA TRZECIAK

Coordenadora de Projetos

Synergia Consultoria Urbana e Social LTDA– Gestor PDRSX

PAULINE RANGEL ARAÚJO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Seleção

Synergia Consultoria Urbana e Social LTDA– Gestor PDRSX

PAULO PESSOA

Membro da Comissão de Seleção

Synergia Consultoria Urbana e Social LTDA– Gestor PDRSX

WINDSON MAFRA

Membro da Comissão de Seleção

Synergia Consultoria Urbana e Social LTDA– Gestor PDRSX